DECRETO N.º 660/2023.

"AUTORIZA DESCARTE DE EQUIPAMENTO DE RAIXO X E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que se encontra desativado e sem qualquer utilização um equipamento de RAIO X MEDICOR BUDAPEST/NEODRIAGNOMAX nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sem plaqueta de identificação.

CONSIDERANDO a Lei Estadual N° 6.320, de 20 de dezembro 1983, que dispõe sobre as normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Norma Técnica Brasileira NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a Norma Técnica Brasileira NBR 12235/1992 que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

CONSIDERANDO que os equipamentos de Raios-X só emitem radiação ionizante quando o equipamento esta energizado e o feixe de Raios-X acionado, devendo de qualquer forma serem considerados como resíduos perigosos:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o descarte do Equipamento de RAIO X MEDICOR BUDAPEST/NEODRIAGNOMAX, sem plaqueta de identificação, que se encontra nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, com **a devida baixa patrimonial**.

Art. 2º - O equipamento de Raios-X poderá ser tratado como resíduo sólido comum e encaminhado para sucateamento (reciclagem dos componentes), ressalvado, os componentes do equipamento de Raios-X que estiverem em contato com o óleo isolante, que devem tratados como resíduos químicos perigosos de Classe I e serem encaminhados para aterro de resíduos perigosos – Classe I.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos que proceda a contratação de empresa especializada para descarte do equipamento, devendo para tanto retirar qualquer adesivo ou identificação com símbolo internacional da presença de radiação ionizante, bem como, a desmontagem do cabeçote com cuidados específicos, devido à ampola de vidro no seu anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (19/10/2.023)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal